

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 23 de setembro de 2016

Ano XI | Edição nº 661

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Convocação	8
Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	10
Homologação / Adjudicação	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Prestação de contas	15
Secretaria Municipal de Finanças	18
Notificações	18
Secretaria de Educação	19
Convocação	19
Secretaria Municipal de Saúde	19
Audiência Pública	19
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	20
Atos Legislativos	20
Portarias	20
Atos	20
Licitações e Contratos	22
Prorrogações	22
Horários de Ônibus	24

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 27.209/16, de 30 de outubro de 2.016, DECRETA:

Art. 1º Os Autos de Infração e Imposição de Multas referente às autuações relacionadas à Secretaria Municipal de Obras poderão ser lavrados também por sistema eletrônico de processamento de dados, obedecida às normas deste Decreto.

Art. 2º. Os Autos de Infração e Imposição de Multa a que se refere o Artigo 1º, quando lavrados pelo sistema indicado, conterão a descrição fixa e a ser preenchida, conforme modelo anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Decreto, medindo 21,00 centímetros de largura por 29,70 centímetros de altura.

Art.3º. O processo ora implantado será de uso exclusivo do Setor de Fiscalização de Obras para atender a legislação vigente.

Art.4º. A numeração dos Autos de Infração e Imposição de Multas deverá ser seqüencial, a partir do nº 00001, seguido da Série "FO", sendo vedada a sua reutilização.

Art.5º. Os programas relativos à lavratura dos Autos de Infração e Imposição de Multas, a que se referem os Artigos anteriores deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos:

A) – Proteção para que não haja reutilização de números;

B) – Sistema de gravação com respectivas cópias de segurança;

C) – Mecanismo que faça registrar obrigatoriamente nas 04 (quatro) vias de cada Auto de Notificação e Imposição de Multas lavrado, a mesma numeração, mudando automaticamente para o número seqüencial posterior, após a emissão das vias antes indicadas.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.984, de 21 de setembro de 2.016

Art.6º. As vias deste Auto de Infração e Imposição de Multas são em numero de 04 (quatro) e terão a seguinte destinação:

1 – Primeira Via – Processo;

2 – Segunda via – Receita;

3 – Terceira via – Infrator;

4 – Quarta Via – Controle.

Art. 7º. As vias dos Autos de Infração e Imposição de Multa referidas no Artigo 6º serão assinadas pelo Fiscal de Obras, autor do feito.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFIDLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° - SÉRIE FO

Data:/...../..... Horário:.....
Local da Infração:.....
Nome do Proprietário / Responsável:.....
Endereço para correspondência:.....
CPF / CNPJ:..... Ref. CAD:.....

RELATO DA INFRAÇÃO:

[illegible]

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA:..... DIAS.

VALOR TOTAL DA MULTA	EM UFRC:	EM REAIS:
(.....) PRIMÁRIO	(.....) REINCIDENTE	(.....) RECUSOU-SE A ASSINAR
Testemunhas: Nome: R.G.:	Nome: R.G.:	
Nome: R.G.:	 Identificação e Assinatura do Fiscal	
Recebi a uma via em de de		
Ciente do infrator ou Representante:.....		

1ª. Via Processo – 2ª. Via Receita – 3ª. Via Infrator – 4ª. Via Controle

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Código Localizador: PGD6QB+G



DECRETO Nº 6.985, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÕES POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 27.209/16, de 30 de outubro de 2.016, DECRETA:

Art. 1º As Notificações aprovadas por este decreto referem-se aos atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Obras que passarão a serem lavradas também pelo sistema eletrônico de processamento de dados, obedecida as normas deste Decreto.

Art. 2º. As notificações a que se refere o Artigo 1º, quando lavrados pelo sistema indicado, conterão a descrição fixa e a ser preenchida, conforme modelo anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Decreto, medindo 10,50 centímetros de largura por 14,85 de altura.

Art.3º. O processo ora implantado será de uso exclusivo do Setor de Fiscalização de Obras para atender a legislação vigente.

Art.4º. A numeração das referidas notificações deverá ser sequencial, a partir do nº 00001, seguido da Série "FO", sendo vedada a sua reutilização.

Art.5º. Os programas relativos à lavratura das notificações, a que se referem os Artigos anteriores deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos:

- A) – Proteção para que não haja reutilização de números;
- B) – Sistema de gravação com respectivas cópias de segurança;
- C) – Mecanismo que faça registrar obrigatoriamente nas 03 (três) vias de cada Notificação lavrada, a mesma numeração, mudando automaticamente para o número sequencial posterior, após a emissão das vias antes indicadas.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.985, de 21 de setembro de 2.016

Art.6º. As 03 (três) vias das notificações a que se refere o Artigo 5º. Terão a seguinte destinação:

- 1 – Primeira Via – Processo;
- 2 – Segunda via – Controle;
- 3 – Terceira via – proprietário ou responsável;

Art. 7º. As vias da notificação referida no Artigo 6º. Serão assinadas pelo Fiscal de Obras, autor do feito.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO Nº - SÉRIE FO

Data:/...../.....

Horário:.....

Local da

Notificação:.....

Nome do Proprietário /

Responsável:.....

Endereço para

correspondência:.....

CPF / CNPJ:.....Ref.

CAD:.....

RELATO DA NOTIFICAÇÃO:

Base legal:

Fica V.S.a. **NOTIFICADA** a proceder à regularização acima descrita no prazo de.....dias. O não atendimento sujeitará o proprietário às penalidades legais.

(....) PRIMÁRIO

(....) REINCIDENTE

(....) RECUSOU-SE A ASSINAR

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

.....

Identificação e Assinatura do Fiscal

Recebi a 3ª. Via em de de

Ciente do infrator ou Representante:.....

1ª. Via Processo – 2ª. Via Controle – 3ª. Via Proprietário / Responsável



DECRETO Nº 6.986, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE EMBARGOS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 27.209/16, de 30 de outubro de 2.016, DECRETA:

Art. 1º Os Embargos aprovadas por este decreto referem-se aos atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Obras que passarão a serem lavradas também pelo sistema eletrônico de processamento de dados, obedecida as normas deste Decreto.

Art. 2º. Os Embargos a que se refere o Artigo 1º, quando lavrados pelo sistema indicado, conterão a descrição fixa e a ser preenchida, conforme modelo anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Decreto, medindo 21,00 centímetros de largura por 29,70 centímetros de altura.

Art.3º. O processo ora implantado será de uso exclusivo do Setor de Fiscalização de Obras para atender a legislação vigente.

Art.4º. A numeração dos referidos embargos deverá ser seqüencial, a partir do nº 00001, seguido da Série "FO", sendo vedada a sua reutilização.

Art.5º. Os programas relativos à lavratura dos embargos, a que se referem os Artigos anteriores deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos:

A) – Proteção para que não haja reutilização de números;

B) – Sistema de gravação com respectivas cópias de segurança;

C) – Mecanismo que faça registrar obrigatoriamente nas 03 (três) vias de cada Embargo lavrado, a mesma numeração, mudando automaticamente para o número seqüencial posterior, após a emissão das vias antes indicadas.

Art.6º. As 03 (três) vias das notificações a que se refere o Artigo 5º. Terão a seguinte destinação:

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.986, de 21 de setembro de 2.016

1 – Primeira Via – Processo;

2 – Segunda via – Controle;

3 – Terceira via – proprietário ou responsável;

Art. 7º. As vias do embargo referida no Artigo 6º. Serão assinadas pelo Fiscal de Obras, autor do feito.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-



1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EMBARGO N° - SÉRIE FO

Data:/...../.....

Horário:.....

Local da

infração:.....

Nome do Proprietário /

Responsável:.....

Endereço para correspondência:.....

CPF / CNPJ:.....Ref.

CAD:.....

RELATO DA INFRAÇÃO:

[illegible]

				(.....) RECUSOU-SE A ASSINAR	
Testemunhas: Nome: R.G.:			Nome: R.G.:		
Nome: R.G.:			 Identificação e Assinatura do Fiscal		
Recebi a 3ª. Via em de de					
Ciente do infrator ou Representante:.....					

1ª. Via Processo – 2ª. Via Controle – 3ª. Via Proprietário / Responsável

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

Código Localizador: ECENX3P6



Licitações e Contratos

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas até então vencedoras do pregão, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as próximas empresas classificadas, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.400,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.119,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08 – EMPRESA: PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.495,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 11 – EMPRESA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.320,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.750,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 12 – EMPRESA: AMARILDO SEBASTIÃO MONTEIRO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.290,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.300,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 13 – EMPRESA: SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 980,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 985,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 14 – EMPRESA: MPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.800,00, OU OUTRO VALOR, NÃO

PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.840,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16 – EMPRESA: DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.760,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.789,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 17 – EMPRESA: AMARILDO SEBASTIÃO MONTEIRO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.600,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.699,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 18 – EMPRESA: ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 970,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.489,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 19 – EMPRESA: SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 263,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 264,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 21 – EMPRESA: AMARILDO SEBASTIÃO MONTEIRO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.792,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.794,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 22 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 183,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 184,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 31 – EMPRESA: SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 350,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 360,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 38 – EMPRESA: MPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 609,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 48 – EMPRESA: SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.495,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO



LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 49 – EMPRESA: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 998,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 50 – EMPRESA: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 970,00, OU OUTRO VAOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 974,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 51 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARAQUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 212,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 212,48, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 53 – EMPRESA: PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.599,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 54 – EMPRESA: PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.190,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 56 – EMPRESA: PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 854,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 855,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 57 – EMPRESA: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 347,30, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 444,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 58 – EMPRESA: PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 239,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 340,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 59 – EMPRESA: PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.240,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem, conforme exigência no edital:

- A documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/09/2016 a 27/09/2016;

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E A AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: OC1GQKRU

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRODESP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/8/24897

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
---------	-------

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRODESP	R\$47.589,60
---	--------------

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: DWEHTXHK

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.330.104/0001-18, com sede à Rua Bahia nº 400, Sala 2, Centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO CANDIDO, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 14.018.731-5 e inscrito no CPF sob nº 026.385.428-



06, residente e domiciliado à Avenida Portugal nº 2580, São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto – SP, doravante denominada CONTRATADA, decide realinhar o contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, NUM TOTAL ESTIMADO 3.500 TONELADAS MENSAIS, EM ATERRO SANITÁRIO, AUTORIZADO PELA CETESB, no valor de R\$ 479.115,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e quinze reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente: nota de reserva orçamentária nº 16431, Ficha 378, Unidade 021201, Funcional 18.542.0013.2049.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110000 Fonte de Recurso 00100, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2014/12/47573, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: JMUWGW7M

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/6/19173
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 145/2016

CÓDIGO AUDESP 2016000000024

REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA INTESTINAL PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas: CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ 05.116.911/0001-00, com sede à rua XV de Novembro, 4477, Bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15015-110, neste ato representada por Geraldo Menezes de Freitas Neto, brasileiro, casado, Representante, portador do RG 26.638.638-6, inscrito no CPF 217.029.798-73, residente e domiciliado à rua Gago Coutinho, nº835, Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 11.050.321/0001-17, com sede à rua Martins Pena, nº 63, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14.080-620, neste ato representada por Henrique Ferreira Vezono, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 13.072.892-5 e inscrito no CPF 052.767.158-40, residente e domiciliado à rua Orlândia, nº118, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.295.038/0001-88, com sede à rua Alfredo da Costa Figo, nº522, Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas/SP, Cep 13087-534, neste ato representada por Nylvian Mara Delfim Barbosa, brasileira, casada, Representante Comercial, portadora do RG 15.857.386-9, inscrita no CPF 136.851.728-59, residente e domiciliada à rua Niterói, nº135, apto 42D, Jardim Castelo Branco, na cidade de Ribeirão Preto/SP, ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.365.116/0001-41, com sede à rua 5, nº1251, Centro, na cidade de Rio Claro/SP, Cep 13500-180, neste ato representado por Paulo Roberto Guerra da Silva, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 6.451.636, inscrito no CPF 717.391.818-91, residente e domiciliado à Av.44-A, nº361, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, SÓQUIMICALABORATÓRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74, com sede à Av. Jânio Quadros, nº200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15092-602, neste ato representada por Ellen Karina Massi Vilela, brasileira, divorciada, Gerente Financeira, portadora do RG 21.540.623-0, inscrita no CPF 152.539.688-90, residente e domiciliada à rua Antonio de Godoy, nº7000, Jardim Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO



DE PREÇOS DE BOLSA INTESTINAL PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5

dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, Conta nº 13-009600-1, Agência 0037, Banco Santander, GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, Conta nº 22125-2, Agência 2890-8, Banco do Brasil, MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 1281-5, Agência 6839-X, Banco do Brasil, ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP, Conta nº 100.248-1, Agência 6507-2, Banco do Brasil, SÓQUIMICA LABORATORIOS LTDA EPP, Conta nº 09009-9, Agência 0045, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).



6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor

total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de setembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

GERALDO MENEZES DE FREITAS NETO

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP

HENRIQUE FERREIRA VEZONO

MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

NYLVIAN MARA DELFIM BARBOSA

ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP

PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ELLEN KARINA MASSI VILELA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000165/16 PREGÃO ELETRÔNICO

361-SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Cnpj: 59.225.268/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	018.001.786	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL TFUN	6.000	18,80	112.800,00		
4	018.001.088	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL OPUN	50	18,50	925,00		
6	018.001.271	BOLSA FECHADA PARA ESTOMA INTESTINAL 19 APC	3.600	18,30	65.880,00		
8	018.001.092	KIT INTESTINAL PLACA E BOLSA, CONVEXA MOLCKIT	400	142,50	57.000,00		
10	018.001.094	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL PEUN	120	21,70	2.604,00		
14	018.001.098	KIT INTESTINAL PLACA E BOLSA PARA ESTOMA IKIT	500	95,50	47.750,00		
16	018.001.090	KIT INTESTINAL (PLACA E BOLSA) ESTOMA INTES UN	500	95,50	47.750,00		
20	018.001.104	KIT UROLÓGICO PLACA E BOLSA PARA ESTOMA KIT	900	93,70	84.330,00		
22	018.001.106	KIT UROLÓGICO PLACA E BOLSA PARA ESTOMA IKIT	360	90,00	32.400,00		
26	018.001.109	LENÇO BARREIRA PROTETORA DE PELE PEOSTCUN	200	6,00	1.200,00		
28	018.001.110	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO	300	6,00	1.800,00		
28	018.001.112	PASTA PROTETORA DE PELE PERESTOMAL	TB	400	56,25	22.500,00	
					Valor Total Geral:	476.939,00	

25015-MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA

Cnpj: 07.295.038/0001-88

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
27	018.001.111	PO PROTETOR DE PELE PERESTOMAL	UN	50	32,00	1.600,00	
					Valor Total Geral:	1.600,00	

415885-CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARE

Cnpj: 05.116.911/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	018.001.087	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA RECOUN	50	44,70	2.235,00	
5	018.001.089	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL FECHADA OPAUN	100	36,00	3.600,00	
7	018.001.091	KIT 2 PECAS PARA ESTOMA INTESTINAL DRENAV KIT	500	64,20	32.100,00	
9	018.001.093	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL TFUN	90	52,30	4.707,00	
11	018.001.095	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL ADUN	600	66,23	39.738,00	
12	018.001.096	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL ADUN	700	65,60	45.920,00	
13	018.001.097	KIT 2 PECAS PARA ESTOMA INTESTINAL DRENAV KIT	400	76,00	30.400,00	
15	018.001.099	KIT 2 PECAS PARA ESTOMA INTESTINAL DRENAV KIT	100	67,50	6.750,00	
17	018.001.101	KIT 2 PECAS PARA ESTOMA INTESTINAL DRENAV KIT	100	73,50	7.350,00	
19	018.001.103	KIT 2 PECAS PARA ESTOMA UROLÓGICO RECORKIT	360	70,30	25.308,00	
21	018.001.105	KIT 2 PECAS PARA ESTOMA UROLÓGICO RECORKIT	50	74,20	3.710,00	
23	018.001.107	FILTRO AUTO ADESIVO E ANTI ODOOR DE CARVACUN	600	9,50	5.700,00	
24	018.001.108	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CONTENDO BOLSA TRAPUN	1	675,00	675,00	
					Valor Total Geral:	298.193,00

416147-ROSICLER CIRURGICA LTDA - EPP

Cnpj: 57.365.116/0001-41

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	018.001.113	CINTO AJUSTÁVEL PARA OSTOMIA COMPATIVEL IUN	10	39,50	395,00	
					Valor Total Geral:	395,00

416235-GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP

Cnpj: 11.050.321/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.085	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL TRANSPAREN UN	500	39,50	19.800,00	
18	018.001.102	KIT INTESTINAL PLACA E BOLSA PARA ESTOMA IKIT	360	89,44	32.198,40	
					Valor Total Geral:	51.998,40
					Valor Total da Licitação:	739.125,40

Código Localizador: 3/VRYNCM



Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(REF. AOS ITENS: 10 e 15).	R\$ 19.757,00
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA(REF. AOS ITENS: 01 e 13).	R\$ 86.959,00
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA(REF. AO ITEM: 14).	R\$ 1.340,00
DIMACI/SP – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 02, 05 e 08).	R\$ 102.400,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA(REF. AO ITEM: 07).	R\$ 19.880,00
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(REF. AO ITEM: 03).	R\$ 304.000,00
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 04).	R\$ 14.368,00
FRAGNARIDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 09).	R\$ 6.000,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 11).	R\$ 2.769,60

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: P6A+SD8L



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Prestação de contas****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: materiais para manter os projetos esportivos do município de Catanduva.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
LUCIANO RASCASSI – ME	5802	18.05.16	150,00	20.06.16
LUCIANO RASCASSI – ME	7438	29.06.16	830,00	01.08.16
LUCIANO RASCASSI – ME	7603	30.06.16	4.536,00	09.08.16

Catanduva, 22 de Setembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: material elétrico de manutenção.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME	3952/2	07.07.16	1.638,00	04.08.16
ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME	5797/1	07.07.16	5.600,00	04.08.16
ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME	3952/3	12.07.16	10.608,00	10.08.16
ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME	3111	17.03.16	2.285,00	16.08.16

Catanduva, 22 de Setembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: fornecimento de medicamentos.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO	4467/1	16.05.16	729,65	13.06.16
DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO	2822/4	17.05.16	1.433,25	14.06.16
DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO	4311	11.04.16	1.340,00	28.06.16
DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO	4464	19.04.16	2.340,00	14.07.16
DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO	5740/1	27.06.16	7.092,90	25.07.16

Catanduva, 22 de Setembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede credenciada, com utilização de cartões magnéticos.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	348/17	16.09.16	4.407,33	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	320/17	16.09.16	1.096,32	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	311/17	16.09.16	972,95	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	347/17	16.09.16	3.429,63	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	313/13	16.09.16	301,06	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	314/17	16.09.16	373,66	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	8572/4	16.09.16	522,52	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	316/18	16.09.16	21.160,29	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	309/19	16.09.16	3.077,17	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	309/18	16.09.16	1.204,29	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	318/17	16.09.16	275,79	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	350/21	16.09.16	9.813,65	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	349/17	16.09.16	1.410,22	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	321/11	16.09.16	15.998,86	26.09.16



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	308/17	16.09.16	3.279,18	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	317/17	16.09.16	217,55	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	310/9	16.09.16	35,30	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	322/20	16.09.16	22.779,39	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	325/17	16.09.16	3.161,30	26.09.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	323/17	16.09.16	6.511,96	26.09.16

Catanduva, 22 de Setembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: locação de imóveis pela Prefeitura.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	171/6	30.06.16	2.900,00	11.07.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	170/6	30.06.16	2.900,00	11.07.16
MARILDA BONER GIGLIO	169/6	11.07.16	1.230,00	11.07.16
ASSOC. DE ASSIST. SÃO VICENTE DE PAULO	162/7	11.07.16	7.116,89	11.07.16
ELOIZA SILVA JORGE	167/7	11.07.16	1.603,08	11.07.16
MARCOS MARCELO MURARI	172/6	11.07.16	1.633,85	11.07.16
7 MIDAS ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	174/6	11.07.16	2.000,00	11.07.16
OLIVER & SANTOS CONSULT. IMOB. LTDA	161/7	11.07.16	1.779,22	11.07.16
MARILDA BONER GIGLIO	169/7	29.07.16	108,79	10.08.16
MARILDA BONER GIGLIO	169/8	29.07.16	1.338,79	10.08.16
ASSOC. DE ASSIST. SÃO VICENTE DE PAULO	162/8	29.07.16	7.116,89	10.08.16
ELOIZA SILVA JORGE	167/8	29.07.16	1.603,08	10.08.16
7 MIDAS ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	174/7	29.07.16	2.000,00	10.08.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	170/8	29.07.16	3.156,49	10.08.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	170/7	29.07.16	256,49	10.08.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	171/7	29.07.16	256,49	10.08.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	171/8	29.07.16	3.156,49	10.08.16
OLIVER & SANTOS CONSULT. IMOB. LTDA	161/8	01.08.16	1.779,22	19.08.16
VIDAL GERENCIAMENTO E ADM. DE BENS LTDA	8560/2	01.08.16	22.111,56	24.08.16
FLORACY FONSECA NINNO	9257/1	19.08.16	2.900,00	30.08.16
FLORACY FONSECA NINNO	9257/2	19.08.16	2.900,00	30.08.16

Catanduva, 22 de Setembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: GIM8+BII



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av.	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
45302/2015 VISA	RODRIGO HERNANDES GARCIA	RUA PAULISTA,951	455.937018-49	2571 AIF e 2858 AIP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 23 setembro de 2016.

Taísa Paula Rodrigues
Chefe da Divisão de Receita

Código Localizador: EQL/Q6NN



Secretaria de Educação

Convocação

CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Sr. Erasmo César Barcelos, convoca os membros titulares em exercício ou seu suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 28 de setembro de 2016, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, centro.

Catanduva, 22 de setembro de 2016

ERASMO CÉSAR BARCELOS

RG /SP Nº 21.605.722

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP

Código Localizador: PAF1IQ8A



Secretaria Municipal de Saúde

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º Quadrimestre/2016

Fica convidada à População em Geral para participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2016, de acordo com o artigo 36 § 5º da Lei Complementar nº 141/12 de 13 de janeiro de 2012, onde serão analisados dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da saúde, no Município de Catanduva, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto/16, e que se realizará no dia 26 de setembro de 2016 às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n.

Maria José Martão de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: EMQYW81K





PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 085, de 20 de Setembro de 2016 – Concede afastamento do serviço a servidora Telma Deise Minchon, para tratamento de saúde, 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2016.

Câmara Municipal de Catanduva, em 20 de Setembro de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: SQTDDXLY

Atos

- 153ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Dom Octacílio Luziano da Silva, Bispo da Diocese de Catanduva e o Sr. Paulo Marques, para explanação da Associação de Assistência São Vicente de Paulo, convidados através de requerimento do edil Wilson Paraná.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº

057/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo o Programa de Educador/Cuidador Social (Mãe/Pai Social) e dispõe sobre a regulamentação da atividade e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 022/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração de zoneamento e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 023/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração de zoneamento e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 026/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a ampliação do perímetro urbano e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 027/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a ampliação do perímetro urbano e altera mapas da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e dando outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 029/2016, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação do § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 0709, de 07 de outubro de 2.014 e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: G7/KPLZH



SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 1358/16 – solicitando notificar o proprietário do imóvel viabilizar a limpeza do terreno com uma casa abandonada na Rua Goiás nº 57.

Nº 1359/16 – solicitando realizar limpeza de área verde na Rua Dracena nº 245.

Nº 1360/16 – solicitando limpeza de um terreno localizado na Rua Peru nº 430.

Nº 1361/16 – solicitando poda de árvores na Rua Monte Belo.

Nº 1362/16 – solicitando reparo na boca de lobo na Rua 15 de Novembro próximo a linha de trem entre a Rua América.

Nº 1363/16 – solicitando manutenção no poste de iluminação na Rua 15 de Novembro na Praça do Relógio.

Nº 1364/16 – solicitando troca de poste quebrado, bem como troca de lâmpadas, na Rua Brasília nº 255.

Nº 1365/16 – solicitando realizar instalação de grades de proteção em toda a volta do córrego Fundo, ao longo do trecho canalizado na Av. Daniel Soubhia.

Nº 1366/16 – solicitando realizar manutenção do Parque dos Ipês.

Nº 1367/16 – solicitando realizar manutenção no terminal Rodoviário.

Nº 1368/16 – solicitando realizar limpeza do terreno com uma casa abandonada localizada na Rua Mato Grosso nº 211.

Nº 1369/16 – solicitando realizar manutenção nos postes de iluminação e troca de lâmpadas na Av. Criciúma.

Nº 1370/16 – solicitando realizar retirada e sucessivamente a limpeza de lixos e entulhos encontrados na boca de um cano na Rua Chile nº 26.

Nº 1371/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Ouro Branco nº 140.

Código Localizador: V8TPC8VC

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 117/16 – de repúdio em virtude da tramitação no Congresso Nacional da PEC. 241/2016.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 600/16 – substituição dos nomes para recebimento do Diploma Monsenhor Albino, na sessão solene do dia 19/09/16.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 601/16 – convidando o Reverendíssimo Bispo Dom Octacílio Luziano da Silva, Bispo da Diocese de Catanduva, para comparecer na sessão ordinária a realizar-se no dia 27/09/2016, para explanação de assuntos pertinentes a Associação de Assistência São Vicente de Paulo.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 602/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de construir sarjetão para que a água possa escoar facilmente na Rua Macapá, ao lado do nº 171.

Nº 603/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalar um semáforo na Rua 15 de Novembro com Rua São Luiz, no bairro São Francisco.

Nº 604/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se há previsão para construção de mais uma unidade de escola infantil nas imediações do Residencial Nova Catanduva.

Nº 605/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências a respeito do acúmulo de água na Rua Itupeva com Rua Altinópolis, no Residencial Agudo Romão.

Nº 606/16 – parabenizando a Sra. Angélica Cleuser Pimenta, pela passagem de sua data Natalícia.

Nº 607/16 – parabenizando a Sra. Luciana Soares dos Santos Rodas, pela passagem de sua data Natalícia.

Código Localizador: R0VOBPNP



Licitações e Contratos

Prorrogações

PRORROGAÇÃO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

OBJETO: PRORROGA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO E

CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

CONTRATADA: LEBRÃO & LEBRÃO LTDA ME.

VALOR MENSAL: R\$ 5.300,00 VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00

DATA: 31/08/2016 PRAZO: até 31/12/2016

Base Legal: art. 57, II e art. 65, § 1º; da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original estabelecido.

Código Localizador: V8TPC8VC



Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Cidade Jardim, Alpino, Vila Celso, Vila Brasil e Vila Amêndola.

Realizou mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Vila Guzzo, Vila Stocco, Vila Paulista, São Luiz e Vila Motta.

A equipe também realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias:

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam no seguinte bairro: Vila Sotto.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Juca Pedro, Aeroporto, Centro, Nova Catanduva e Jardim Imperial.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Monte Carlo e Theodoro Rosa Filho e Parcial nos seguintes bairros: Vila Mota, Higienópolis e Jardim do Bosque.

Na próxima semana, a equipe realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias:

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Parque Glória I, II e III, Jardim Bela Vista, Parque Iracema, Vila Celso e Jardim Alpino.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.



Todos juntos contra o *Aedes aegypti*

Em setembro, foi iniciada a campanha "Todos Juntos contra o *Aedes aegypti*", em que Catanduva assinou Termo de Adesão com o Estado de São Paulo. O município conta com 146 agentes atuando no combate ao vetor transmissor da dengue, febre chikungunya e zika vírus, todos os sábados, de setembro a dezembro.

A Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com a ONG Reciclânip introduziu na campanha, de 12 a 17 de setembro, uma Força-Tarefa para coleta de pneus expostos ao relento, pontos estratégicos, residências e abandonados em descartes irregulares, em toda a cidade. Após a retirada destes pneus pelos agentes da EMCAa, serão descartados corretamente no Eco Ponto.

O objetivo destas ações é tirar de circulação todos os riscos de possíveis criadouros e focos do mosquito, pois sabemos que sem criadouros não há mosquito. Contamos com a colaboração de toda a população para que possamos ter uma Catanduva mais limpa e sem dengue.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológicos que são mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais, de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

RALOS E CANALETAS



Ralos externos e canaletas de drenagens para água da chuva: usar tela de nylon para proteção ou colocar sal semanalmente.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						06:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

[illegible]